

ESTUDO SOBRE AS DEMANDAS DO SISTEMA DE JUSTIÇA – MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA – AOS MUNICÍPIOS CATARINENSES REFERENTE À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Florianópolis, 15 de abril de 2019.

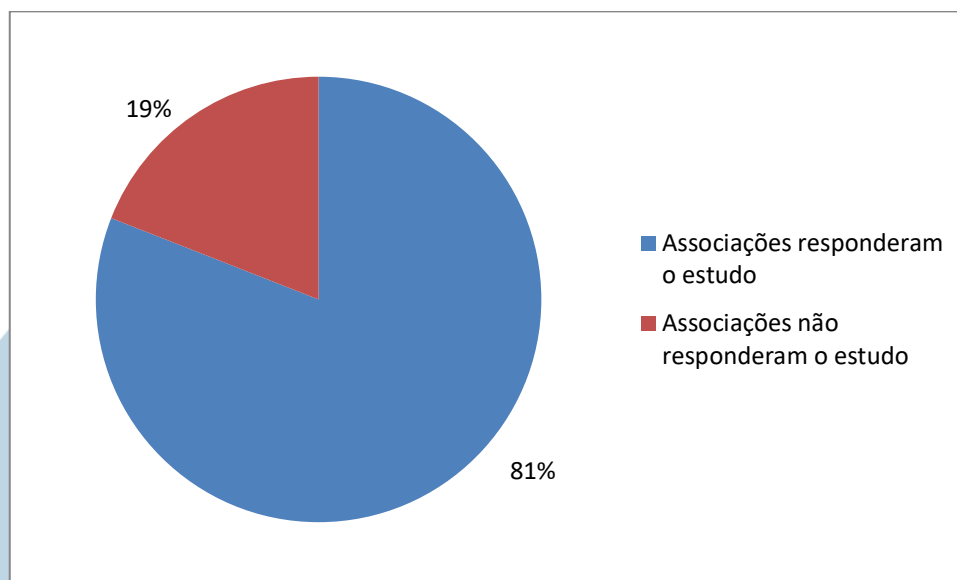
1 Introdução

O presente estudo tem como objetivo apresentar as demandas encaminhadas pelo Sistema de Justiça – Ministério Público e Tribunal de Justiça aos Municípios Catarinenses, em especial aos trabalhadores – assistentes sociais e psicólogos – que atuam na Política de Assistência Social, que extrapolam as competências e atribuições da política pública.

A necessidade deste estudo foi apresentada no IX Seminário Estadual de Assistência Social, que aconteceu no mês de maio de 2018, em Chapecó. O evento reuniu mais de 600 trabalhadores, os quais clamaram pelo diálogo da FECAM com o Sistema de Justiça, sendo necessário e urgente pensar estratégias de atendimento das demandas que são de competência do Sistema de Justiça, por equipes técnicas destes órgãos, considerando as demandas assumidas pelos servidores do município, por meio das políticas públicas, as quais exigem acompanhamento sistemático e trabalho social com as famílias, as quais não podem ser confundidas com demandas da justiça.

A FECAM representa os 295 Municípios de Santa Catarina, organizada em 21 Associações de Municípios, as 21 Associações contam com Colegiados Regionais de Assistência Social. No entanto, para esse estudo solicitamos que do mês de maio de 2018 à fevereiro de 2019, os colegiados encaminhassem as demandas das regiões. Dos 21 recebemos o retorno de 17 colegiados regionais, sendo eles: AMNOROESTE, AMFRI, AMREC, AMURC, AMURES, AMAI, AMAUC, AMAVI, AMEOSC, AMOSC, AMPLASC, GRANFPOLIS, AMERIOS, AMESC, AMARP, AMMOC e AMMVI. Considerando que 81% das regiões do Estado encaminharam suas demandas, apresentamos o presente estudo.

Gráfico 1. Associações que responderam ao estudo por meio dos Colegiados Regionais de Assistência Social



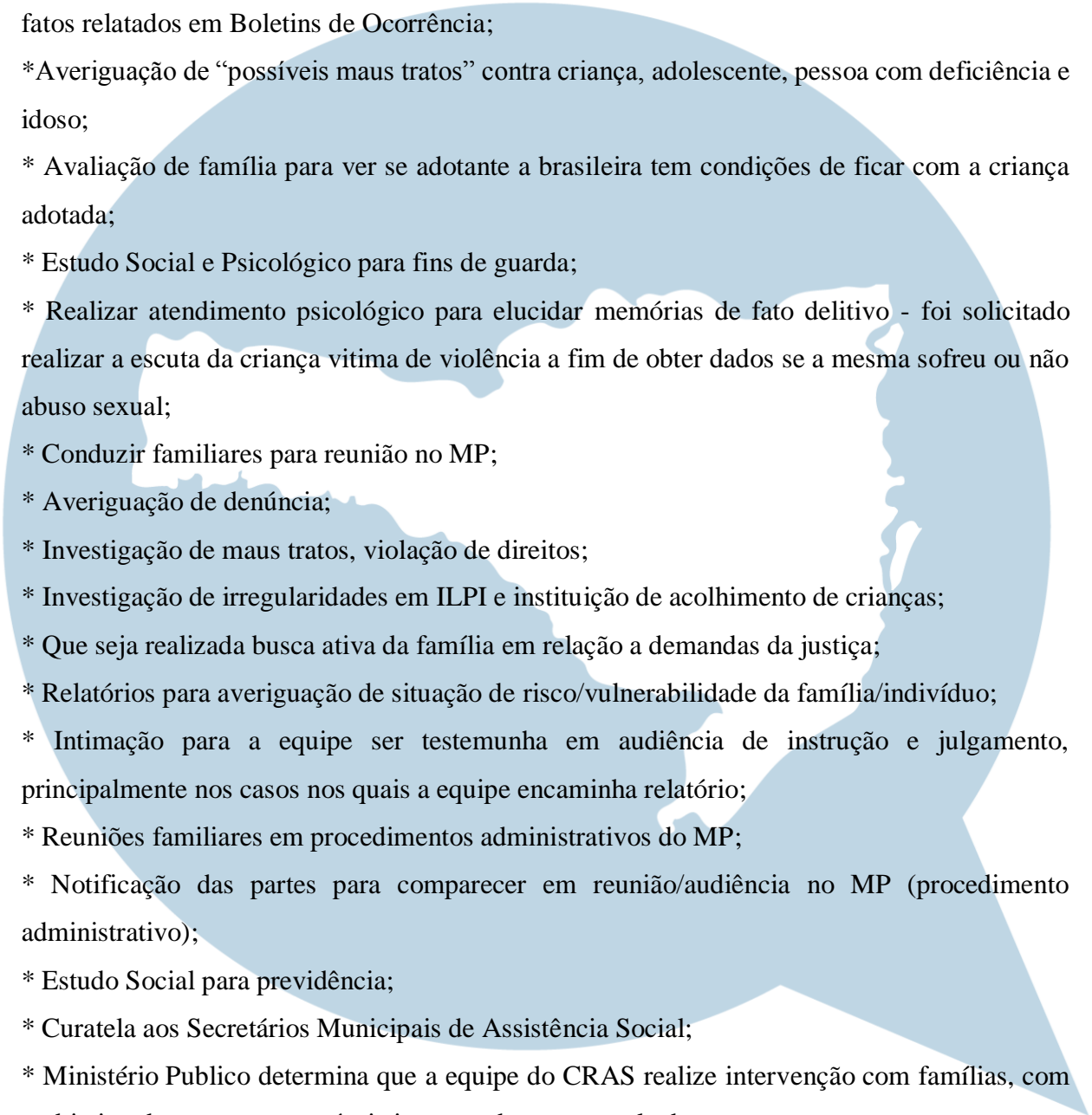
Fonte: Elaborado pelo Eixo 03 – Políticas Públicas da FECAM, 2019.

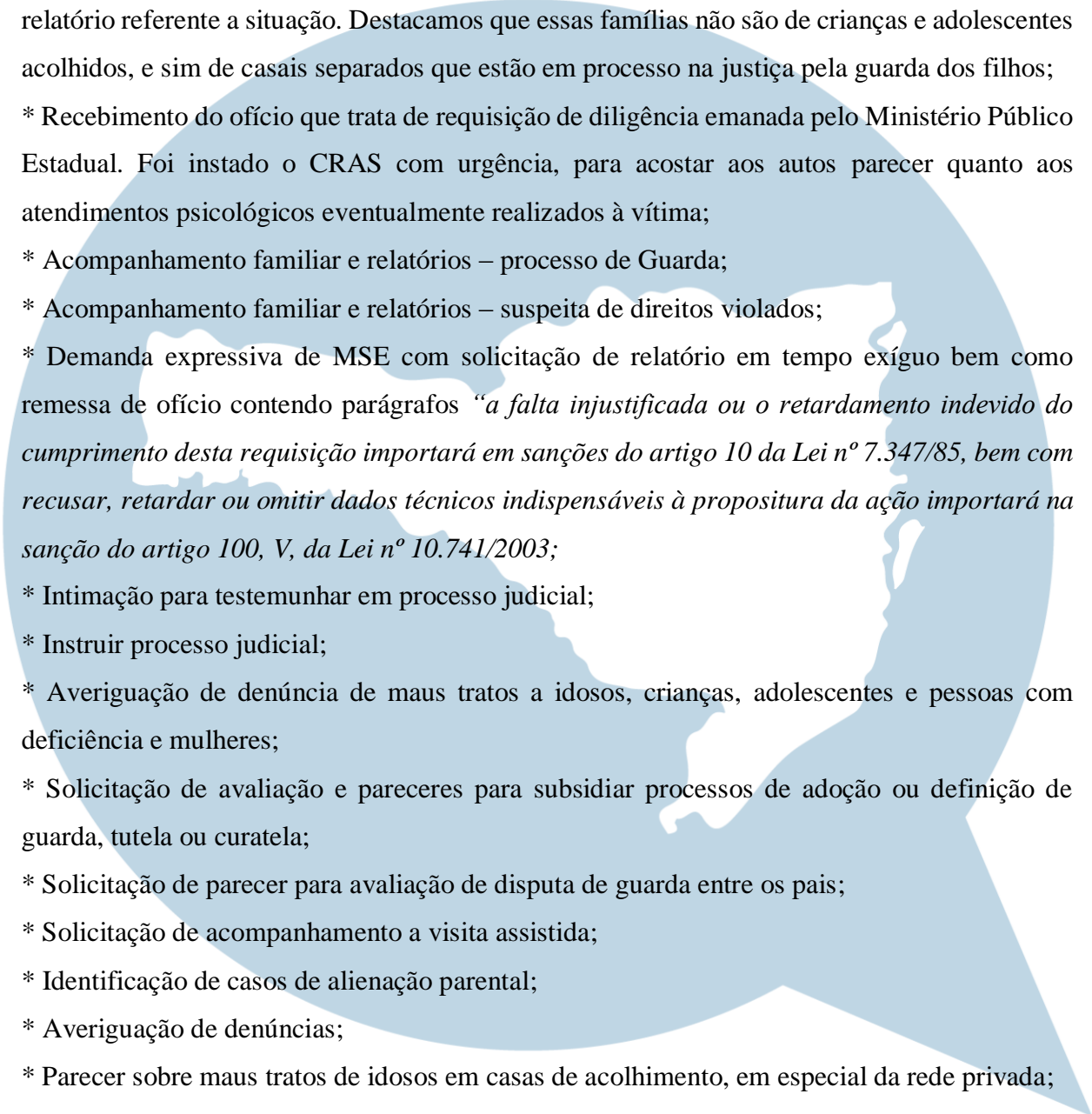
Para melhor organização do estudo, elencamos alguns itens. No item 2 apresentamos as demandas do sistema de justiça identificadas nas regiões, aqueles de competência do próprio sistema de justiça, e aqueles que de fato, exigem o retorno e acompanhamento da Política de Assistência Social. No item 3 exemplificamos as formas de encaminhamentos, no item 4, apresentamos os prejuízos causados pelas demandas do sistema de justiça aos profissionais do SUAS, e nas considerações finais, apresentamos os encaminhamentos a partir deste estudo.

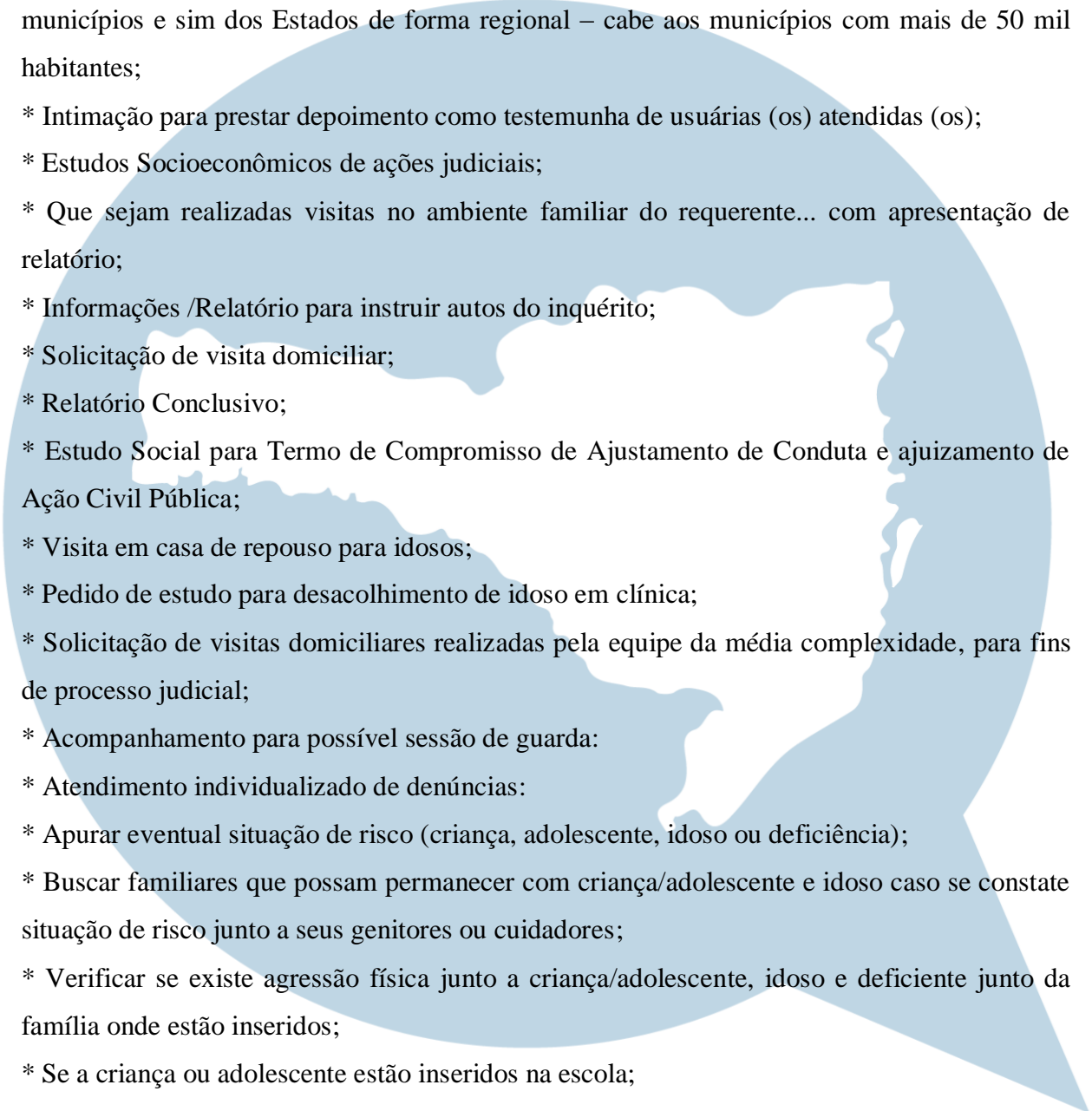
2 Demandas encaminhadas pelo Sistema de Justiça

2.1. Demandas emanada pelo Sistema de Justiça gerando carga excessiva de trabalho aos trabalhadores da política de Assistência Social, as quais seriam demandas das equipes do próprio órgão:

- * Intimação para testemunhar em processo judicial;
- * Averiguação de denúncias - maus tratos contra criança e adolescente, PCD e Mulheres;
- * Estudo Psicológico - Processo de Guarda de Crianças (guarda Judicial);
- * Depoimento Especial - Violência Sexual;
- * Avaliação Familiar e psicológica;

- 
- * Estudos Sociais – adoção/guarda;
 - * Avaliação psicológica para de definição de guarda de criança ou adolescente;
 - * Investigação de violação de direitos;
 - * Averiguação de denúncias vindas do MP e Delegacia de Polícia Civil;
 - * Encaminhamento para Delegacia de relatório de atendimento/acompanhamento referente a fatos relatados em Boletins de Ocorrência;
 - *Averiguação de “possíveis maus tratos” contra criança, adolescente, pessoa com deficiência e idoso;
 - * Avaliação de família para ver se adotante a brasileira tem condições de ficar com a criança adotada;
 - * Estudo Social e Psicológico para fins de guarda;
 - * Realizar atendimento psicológico para elucidar memórias de fato delitivo - foi solicitado realizar a escuta da criança vítima de violência a fim de obter dados se a mesma sofreu ou não abuso sexual;
 - * Conduzir familiares para reunião no MP;
 - * Averiguação de denúncia;
 - * Investigação de maus tratos, violação de direitos;
 - * Investigação de irregularidades em ILPI e instituição de acolhimento de crianças;
 - * Que seja realizada busca ativa da família em relação a demandas da justiça;
 - * Relatórios para averiguação de situação de risco/vulnerabilidade da família/indivíduo;
 - * Intimação para a equipe ser testemunha em audiência de instrução e julgamento, principalmente nos casos nos quais a equipe encaminha relatório;
 - * Reuniões familiares em procedimentos administrativos do MP;
 - * Notificação das partes para comparecer em reunião/audiência no MP (procedimento administrativo);
 - * Estudo Social para previdência;
 - * Curatela aos Secretários Municipais de Assistência Social;
 - * Ministério Público determina que a equipe do CRAS realize intervenção com famílias, com o objetivo de encontrar possíveis interessados na curatela de pessoas;
 - * Ministério Público e Judiciário determinam que os técnicos que referência do CREAS assumam a curatela de pessoas idosas e com deficiência, quando não é possível ser assumida pela família;

- 
- * Judiciário determina que a Secretaria de Assistência Social fique responsável pelo atendimento, entrevista e acompanhamento de adultos no cumprimento de prestação de serviços à comunidade;
 - * Juiz determina que equipe Técnica do abrigo acompanhe visitas aos filhos de pais separados (devido a indícios de Alienação Parental) durante o final de semana onde estas deverão enviar relatório referente a situação. Destacamos que essas famílias não são de crianças e adolescentes acolhidos, e sim de casais separados que estão em processo na justiça pela guarda dos filhos;
 - * Recebimento do ofício que trata de requisição de diligência emanada pelo Ministério Público Estadual. Foi instado o CRAS com urgência, para acostar aos autos parecer quanto aos atendimentos psicológicos eventualmente realizados à vítima;
 - * Acompanhamento familiar e relatórios – processo de Guarda;
 - * Acompanhamento familiar e relatórios – suspeita de direitos violados;
 - * Demanda expressiva de MSE com solicitação de relatório em tempo exíguo bem como remessa de ofício contendo parágrafos *“a falta injustificada ou o retardamento indevido do cumprimento desta requisição importará em sanções do artigo 10 da Lei nº 7.347/85, bem com recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação importará na sanção do artigo 100, V, da Lei nº 10.741/2003;*
 - * Intimação para testemunhar em processo judicial;
 - * Instruir processo judicial;
 - * Averiguação de denúncia de maus tratos a idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência e mulheres;
 - * Solicitação de avaliação e pareceres para subsidiar processos de adoção ou definição de guarda, tutela ou curatela;
 - * Solicitação de parecer para avaliação de disputa de guarda entre os pais;
 - * Solicitação de acompanhamento a visita assistida;
 - * Identificação de casos de alienação parental;
 - * Averiguação de denúncias;
 - * Parecer sobre maus tratos de idosos em casas de acolhimento, em especial da rede privada;
 - * Busca de família extensa para guarda de criança e adolescente, que não estão em acompanhamento pela política de assistência social;
 - * Avaliação de abuso financeiro e negligência familiar;
 - * Recomendações, propostas de assinaturas de Termos de Ajustamento de Conduta;

- 
- * Ações Cíveis para que municípios de Pequeno Porte I implantem equipamento de média complexidade que não condiz com a competência dos municípios e sim dos Estados – cabe aos municípios com mais de 20mil habitantes;
 - * Ações Cíveis para que municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II implantem equipamentos ou serviços de alta complexidade que não condizem com a competência dos municípios e sim dos Estados de forma regional – cabe aos municípios com mais de 50 mil habitantes;
 - * Intimação para prestar depoimento como testemunha de usuárias (os) atendidas (os);
 - * Estudos Socioeconômicos de ações judiciais;
 - * Que sejam realizadas visitas no ambiente familiar do requerente... com apresentação de relatório;
 - * Informações /Relatório para instruir autos do inquérito;
 - * Solicitação de visita domiciliar;
 - * Relatório Conclusivo;
 - * Estudo Social para Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e ajuizamento de Ação Civil Pública;
 - * Visita em casa de repouso para idosos;
 - * Pedido de estudo para desacolhimento de idoso em clínica;
 - * Solicitação de visitas domiciliares realizadas pela equipe da média complexidade, para fins de processo judicial;
 - * Acompanhamento para possível sessão de guarda:
 - * Atendimento individualizado de denúncias:
 - * Apurar eventual situação de risco (criança, adolescente, idoso ou deficiência);
 - * Buscar familiares que possam permanecer com criança/adolescente e idoso caso se constate situação de risco junto a seus genitores ou cuidadores;
 - * Verificar se existe agressão física junto a criança/adolescente, idoso e deficiente junto da família onde estão inseridos;
 - * Se a criança ou adolescente estão inseridos na escola;
 - * Se os genitores possuem condições de exercer a guarda;
 - * Orientar familiares a regularização da guarda (criança/adolescente) ou de curatela do idoso, caso haja necessidade;
 - * Verificar se os familiares estão garantindo o direito físico saudável e harmonioso do infante junto da família;

- * Verificar se os genitores vêm exercendo os cuidados de forma satisfatória resguardando os direitos fundamentais dos filhos;
- * Verificar quem está exercendo a guarda de fato da criança e quem é o guardião;
- * Solicitação de mediação familiar, com intuito de orientar os filhos sobre as responsabilidades com a pessoa idosa, passar informações referente a mediação e o que foi acordado com os filhos, colocação dentro da família;
- * Se a criança ou adolescente, tem contato com o genitor, qual o motivo do pai não ter registrado o filho, orientar a procurar a justiça para regularizar a situação;
- * Informação de adolescente e onde está residindo;
- * Verificação se o idoso sobre abuso financeiro;
- * Estudo social- Violência contra o idoso;
- * Conduzir familiares para reunião no MP;
- * Solicitação de estudos e laudos para interdição;
- * Solicitação de estudo social para identificação de curador;
- * Proceder a intimação do reeducando e notificação dos genitores para cumprimento da MSE;
- * Reuniões familiares em procedimentos do MP;
- * Atendimento psicológico na Assistência Social;
- * Medida Protetiva - Violência Contra a Mulher - Audiência de Conciliação;
- * Averiguação de denúncias de agressão ao idoso - responsabilização.

Além das demandas relativas a Política de Assistência Social, apareceram demandas para a **Política de Saúde**, as quais mantemos registradas neste documento:

- * Tratamentos para dependentes químicos – casos de saúde e não de assistência social;
- * Atendimento, acompanhamento e internação de pessoas com doença mental – casos de saúde e não de assistência social;
- * Solicitação de avaliação de internação compulsória;
- * Atendimento e tratamento terapêutico por psicológico do CRAS e CREAS;
- * Acompanhamento de usuário em consulta no CAPS e posteriormente informações sobre as ações tomadas em relação ao uso de substâncias químicas na consulta, qual o tipo de tratamento e será internado, informar o endereço da clínica e o período da internação;
- * Avaliação psicológica na saúde de casais para adoção;
- * Averiguar a situação do usuário de álcool, se foi internado e como está a situação;
- * Acompanhamento e internação de pessoas com doença mental;

- * Solicitação de avaliação de internação compulsória;
- * Promover exame de sanidade mental;
- * Busca ativa para internação compulsória por doença mental de dependência química.

2.1. Demandas apresentadas que fazem parte do processo de trabalho no acompanhamento das famílias pelo SUAS:

- * Acompanhamento de idosos que sofreram ou sofrem violência;
- * Acompanhamento de famílias de crianças acolhidas;
- * Informar se o adolescente está acompanhado pelo CREAS para cumprimento de medida socioeducativa;
- * Estudo social a fim de verificar se a evasão escolar se deve à ação ou omissão dos pais;
- * Solicitações aos CREAS e Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes em acompanhamento, as quais precisam ser solicitadas com tempo hábil, considerando que as equipes acompanham outras famílias e trabalham com agendamento de acompanhamento e visitas, não sendo possível, cumprir muitas vezes, no tempo determinado pelo Sistema de Justiça.
- * Solicitação de acolhimento de crianças e adolescentes;
- * Se a família está inserida nos programas do Município;
- * Qual a situação que ensejou o conselho tutelar para o acolhimento da criança e ou adolescente;
- * Realização de visitas com emissão de relatórios, das famílias em acompanhamento pela Assistência Social;
- * Determinação para acompanhamento familiar;
- * Verificação de situação familiar (nome, endereço e telefone do núcleo familiar) e econômico (núcleo familiar), das famílias acompanhadas pela Assistência Social;
- * Cumprir institucionalização de Idosos em Instituições de Longa Permanência - ILPI;
- * Relatório de Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- * Relatórios Situacionais Familiares e estudos socioeconômicos, de famílias em acompanhamento;
- * Relatório de atendimento e acompanhamento, com enfoque no abuso sofrido;
- * Solicitação de estudo social sobre vulnerabilidade e risco social;
- * Solicitação de avaliação, estudo, ou inserção em atendimento psicológico, das famílias acompanhadas;

- * Acompanhamento familiar situações de vulnerabilidades/contingências sociais;
- * Acompanhamento de desacolhimento, no mínimo até 6 meses, verificação de situação de risco e acompanhamento familiar;
- * Orientação do CRAS para que a família confeccione documentação;
- * Relatórios mensais de acompanhamento Familiar;
- * Acompanhamento sistemático e mensal a famílias, após saída dos pais do tratamento de dependência química;
- * Acompanhamento familiar por três meses – relatórios. Objetivo apurar possível violação ao direito da criança e do adolescente, em razão de negligência da mãe e do pai/padrasto;
- * Pedido de relatórios mensais de um determinado caso: a confecção mensal de relatórios acarreta em demanda de tempo acentuada em somente um caso, dificultando a ação do profissional, considerando a demanda significativa atendida pelos serviços;
- * Elaboração do Plano Individual de Acompanhamento, no cumprimento de medida socioeducativa e acolhimento, no entanto, com prazo maior de 15 dias, a ser acordado com o sistema de justiça;
- * Estudo Social - maus tratos contra criança e adolescente em acompanhamento;
- * Estudo Social - violência contra o idoso, em acompanhamento pela Assistência Social;
- * Regularização do BPC pelo CRAS;
- * Atendimento de vulnerabilidade socioeconômica;
- * Inclusão do núcleo familiar ao CAD Único e Moradia;
- * Atendimento do núcleo familiar;
- * Inclusão no BPC;

Além das demandas relativas a Política de Assistência Social, apareceram demandas para a **Política de Saúde**, as quais são competência desta política, conforme segue:

- * Medida Protetiva - Violência Contra a Mulher - Terapia de Casal;
- * Acompanhamento psicológico (cunho clínico);
- * Atendimento de demanda de saúde mental;
- * Tratamento de saúde;
- * Atendimento à Família e Encaminhamento p/ Comunidade Terapêutica;
- * Edital de Chamamento de Comunidade Terapêutica e realização de acompanhamento;
- * Pedido de realização de tratamento psicológico.

3 Exemplificações dos encaminhamentos

{...} “Solicitamos a Vossa Senhoria a realização de escuta especializada {...} devendo serem narrados de forma voluntária, elementos imprescindíveis a investigação criminal, quais sejam: local, data e circunstância do delito. Na mesma esteira pedimos que o relatório informativo seja encaminhado a esta Delegação de Polícia especializada com o desiderato de lastrear a investigação criminal sob andamento”.

{...} Requisito a Vossa Senhoria que efetue a escuta especializada da vítima {...} em serem narrados de forma a lastrear a investigação criminal sob andamento”.

{...} Requisito a Vossa Senhoria que efetue a escuta especializada da vítima {...} em serem narrados de forma voluntária, elementos importantes à investigação criminal, como local, data e circunstância do crime “.

{...} solicito a Vossa Senhoria encaminhe relatório detalhado da situação vivenciada pelo núcleo familiar, devendo apresentar, informações sobre a família extensa, notadamente para averiguar a possibilidade de modificação de guarda; apresentar os documentos pessoais da infante e seus respectivo endereço; e informações sobre os encaminhamentos efetuados pelo órgão, especificando as medidas adotadas e em quais datas”.

{...} “solicito a Vossa Senhoria a realização de novo acompanhamento do núcleo familiar da adolescente em tela, a fim de auxiliar no retorno imediato aos estudos e para que compareça nos programas fornecidos pela rede municipal de proteção”.

{...} “deverá este centro de referência promover o acompanhamento do caso referente a infante abrigada xxxxx, a fim de verificar a possibilidade de reinserção da criança na família de origem / extensa “.

{...} comunico o desencolhimento de xxxx {...} devendo este centro promover o acompanhamento do novo núcleo familiar “. {...} Determino a esse CREAS que promova o acompanhamento e a inclusão nos programas existentes no município à família de xxxx”.

{...} Determino a Vossa Senhoria para que inclua a criança xxxxxxxx, em programa de acompanhamento psicológico, com a finalidade, em especial, de reaproximar a infante de seu genitor, bem como para que sejam fortalecidos os laços afetivos entre os dois “.

{...} Através da presenta carta de intimação com aviso de recebimento, fica o destinatário desta INTIMADO de que foi nomeado como perito no processo acima indicado. Sendo aceito o encargo, deverá o Sr. Perito apresentar o valor de seus honorários, no prazo de 05 dias “.

4 Prejuízos causados pelas demandas do sistema de justiça aos profissionais da Política de Assistência Social

As requisições judiciais aos trabalhadores da Política de Assistência Social para o desempenho das atividades inerentes a outros órgãos e políticas, compromete seriamente o trabalho social desenvolvido com famílias e indivíduos, ocasionando uma série de prejuízos, tais como:

- * Quebra de confiança e/ou rompimento de vínculos entre usuários e profissionais que prestam os serviços e benefícios nos equipamentos públicos de Assistência Social, em virtude de utilizar-se da relação de confiança para fundamentar documento gerador de prova contra o usuário perante o sistema de justiça;
- * Desvio de função dos profissionais que compõem as equipes de referência da política de assistência social para o desempenho de tarefas para as quais não foram contratados e não estão preparados;
- * Fragilização ético-político-profissional e destituição do caráter protetivo inerente a política de assistência social;
- * Fragilização e destituição do caráter socioassistencial dos serviços e benefícios normatizados e implementados no âmbito da política pública de Assistência Social;
- * Priorização das demandas judiciais em detrimento das demandas ordinárias próprias dos serviços socioassistenciais, implicando em menor disponibilização de tempo para as funções de proteção social aos usuários e suas famílias, trabalhando na prevenção e proteção;
- * Desorganização dos serviços e comprometimento dos recursos financeiros e materiais disponíveis frente às demandas não planejadas.

5 Considerações finais

É importante estabelecer um fluxo de comunicação entre gestores e o Sistema de Justiça de forma a evitar que os referidos órgãos determinem quaisquer providências diretamente aos profissionais da rede socioassistencial os quais não tem condições e a responsabilidade de responder pela situação quando requerida indevidamente. Os fluxos podem ser definidos por Comarca. Também assinar protocolos conjuntos – Município, Ministério Público e Poder Judiciário.

No caso em que a autoridade competente determinar como medida protetiva a inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e Promoção da família, da criança e do adolescente” (ECA – art. 101, inciso IV), as Equipes dos serviços do SUAS (PAIF/CRAS, PAEFI/CREAS, SCFV, etc.) que forem envolvidas no acompanhamento e execução da medida, devem realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente em situação de risco e sua família, ainda que sejam aplicadas múltiplas medidas protetivas. Nessas situações, tais equipes são responsáveis por oferecer apoio, orientação e acompanhamento para a prevenção e superação de situações de risco social por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais, sem dúvidas. O questionamento e a impossibilidade do atendimento, são em relação as demandas que são das equipes do Sistema de Justiça.

Diante deste contexto, se faz necessário e urgente, pensar em alternativas conjuntas entre o Executivo e o Sistema de Justiça, para que profissionais da rede de proteção não sejam intimados a testemunhar em processos judiciais (fisicamente). Também rever a forma de utilização pelo Sistema de Justiça, dos Relatórios de escuta especializada, sendo que hoje servem de prova nos processos judiciais.

Em relação aos atendimentos e acompanhamentos das famílias que precisam acessar a justiça, nos Municípios onde não contam com a Defensoria Pública, ou garantir o deslocamento das equipes da defensoria de forma regionalizada – uma vez por semana aos Municípios. Ainda avançar em parceria com a OAB para atendimento nos Municípios ou parceria com os Escritórios Jurídicos das Universidades, onde já existem exemplos bem sucedidos de Núcleos de Práticas Jurídicas atuando com esta demanda.

O envio de demanda que hoje são encaminhadas diretamente aos equipamentos e nominadas a servidores, devem ser destinados inicialmente a Secretaria de Assistência Social,

desta forma a gestão encaminha ao serviço socioassistencial competente a responder e acompanha as demandas encaminhadas pelo Sistema de Justiça.

Cumpra-se destacar que, diante das responsabilidades dos profissionais do SUAS, há Instrumentos e procedimentos que extrapolam suas funções, na medida em que se Caracterizam como processos de responsabilização ou investigativos, tais como:

- a) Realização de Perícia;
- b) Inquirição de vítimas e acusados;
- c) Oitiva para fins judiciais;
- d) Produção de provas de acusação;
- e) Guarda ou tutela de crianças e adolescentes de forma impositiva aos profissionais Do serviço de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, salvo nas Previsões estabelecidas em lei;
- f) Curatela de idosos, de pessoas com deficiência ou com transtorno mental aos Profissionais de serviços de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, Salvo nas previsões estabelecidas em lei;
- g) Adoção de crianças e adolescentes;
- h) Averiguação de denúncia de maus-tratos contra crianças e adolescentes, idosos ou Pessoas com deficiência, de violência doméstica contra a mulher. “

Quanto aos instrumental que o profissional vai utilizar para responder ao Sistema de Justiça, é por ele definido, conforme o acompanhamento da família, considerando que o profissional tem autonomia em seu processo de trabalho, na definição dos instrumentos que deve utilizar, em cada uma das situações – visita domiciliar ou institucional, relatório, entrevista, entre outros.

{...} É fundamental destacar que o trabalho realizado pelas equipes de profissionais do SUAS vincula-se, tão somente, ao atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos referenciados nos equipamentos públicos de Assistência Social, conforme Disciplina a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS 2012), a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 e a Resolução CNAS nº 01, de 25 De janeiro de 2007, que aprova e publica o texto da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH). Notadamente, a prestação dos serviços destes trabalhadores do SUAS estão atrelados ao desempenho de suas atividades em conformidade com o Instrumento editalíssimo, bem como as atribuições inerentes ao seu cargo/função.

Fundamental que os órgãos do Sistema de Justiça retomem a Recomendação N° 33, de 05 de abril de 2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre diretrizes para a implantação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no âmbito do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios e o Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça, que dispõe sobre a estrutura e procedimentos das varas da infância e juventude. Além das regulamentações do Sistema de Justiça, necessário que o Sistema de Justiça, conheça e estude a Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS (Referências), sobre a relação do SUAS e o Sistema de Justiça (2016) e o Relatório de Análise sobre as Demandas do Sistema de Justiça aos Servidores Públicos Municipais de Saúde e Assistência Social (2016).

O Sistema de Justiça precisa avançar nas seguintes questões:

- Favorecimento aos processos aos municípios sede da comarca e não a totalidade dos processos dos municípios pertencentes à mesma comarca;
- Na organização em relação às audiências concentradas de serviço de acolhimento;
- NO entendimento do MP sobre a função dos trabalhadores do SUAS, incorrendo em cobranças e solicitações que seriam tarefas do Assistente Social do MP;
- Avançar no trabalho em rede e reuniões periódicas com as políticas públicas;
- Na autonomia e credibilidade a equipe técnica do serviço de acolhimento;

Diante do exposto, é imprescindível que o Sistema de Justiça e o órgão gestor de Assistência Social nos municípios, estabeleçam uma relação interinstitucional, visando à construção de uma agenda permanente, propiciando:

- Conhecimento das atribuições e competências da política de assistência social em cada órgão do Sistema de Justiça;
- Comunicação e integração envolvendo profissionais de formações diversas, que possuem conhecimentos, habilidades e atitudes diferentes dos dois sistemas;
- Conhecimento da linguagem própria de cada área: uso comum e técnico dos termos;
- Definição de fluxos operacionais interinstitucionais;
- Formalização através de protocolos de atendimento integrado;
- Articulação entre os sistemas de informação;
- Instituição conjunta de sistema informacional de registro dos atendimentos

Portanto, reafirmamos que tornar-se fundamental o diálogo entre o SUAS e Sistema de Justiça, a fim de serem construídos fluxos e protocolos que assegurem e fortaleçam a relação

Interinstitucional, respeitando as competências e os papéis dos profissionais nos respectivos sistemas. Dessa forma, promovendo a proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, por violação de direitos.

JANICE MERIGO

Assessora em Políticas Públicas

Eixo 3: Políticas Públicas

REFERÊNCIAS:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS. NOTA TÉCNICA N.º 02/2016/SNAS/MDS Assunto: Nota Técnica sobre a relação entre o Sistema Único de Assistência Social- SUAS e os órgãos do Sistema de Justiça. **Acesso:** https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nota_tecnica_120520016.pdf

CONSLEHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL E CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA. Relatório de Análise sobre as Demandas do Sistema de Justiça aos Servidores Públicos Municipais de Saúde e Assistência Social. Santa Catarina. Florianópolis, 2016. <http://cress-sc.org.br/wp-content/uploads/2016/05/RELATORIO-transborde.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. PARECER JURÍDICO N° 10/2012. DETERMINAÇÃO emanada do PODER JUDICIÁRIO, mediante intimação a assistentes sociais lotados em órgãos do Poder Executivo e outros para elaboração de estudo social, laudos, pareceres/ Caracterização de imposição pelo Poder Judiciário, de trabalho não remunerado, gerando carga de trabalho excessiva. **Acesso:** <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/844>